CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO E RODRIGO PIONTKOSKI – ME.

#### Nº 11/2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Avenida Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e RODRIGO PIONTKOSKI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.345.544/0001-76, empresa situada na Rua Alfredo Johannes Ducker, nº 1527, Bairro Centro na cidade de Floriano Peixoto, RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório 05/2017, Carta Convite 02/2017, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS, com base nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total	
1	ABACAXI	300,0000 UN	3,7900	1.137,00	
	COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM				
	RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE				
3	ALHO	8,0000 KG	24,9000	199,20	
	NOBRE, GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL				
4	AMIDO DE MILHO 500G	70,0000 PC	2,2900	160,30	
	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)				
5	APRESUNTADO EM KG	150,0000 KG	12,5900	1.888,50	
	DE 1ª QUALIDADE (MAGRO, SEM CAPA DE				
	GORDURA, FRESCO, FATIAS DE 30 GRS EM MÉDIA				
	CADA UMA, EMBALAGENS EM PACOTES DE				
	APROXIMADAMENTE 1 KG, COM PRAZO DE				
	VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 DIAS)				
6	ARROZ 05KG	70,0000 PC	12,8900	902,30	
	BRANCO, PACOTE DE 05 KG, (COM PRAZO DE				
	VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)				
8	BALA PCT 600GR	150,0000 PC	5,8900	883,50	
	PACOTE DE 600 GR (COM PRAZO DE VALIDADE				
	MÍNIMO DE 03 MESES)				
9	BANANA CATURRA	660,0000 KG	2,1900	1.445,40	
	KG, COM MATURAÇÃO NORMAL, SELECIONADA,				
	SEM RACHADURAS				
10	BATATA INGLESA DE 1ª	300,0000 KG	1,6900	507,00	
	ROSA KG (1 <sup>a</sup> , LIMPA, SELECIONADA E DE BOA				

	APARÊNCIA)			
11	BEBIDA LACTEA 1 L	400,0000 LT	2,8900	1.156,00
	LIQUIDA SABORES DIVERSOS, EMBALA		.,	,
	LITRO (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNI			
	MESES)			
12	BETERRABA	40,0000 KG	2,8900	115,60
	DE BOA QUALIDADE			
13	BISCOITO	100,0000 PC	3,0900	309,00
	DOCE TIPO LEITE 1° QUALIDADE, PACO			
	300 G (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNII	MO DE 03		
17	MESES) BOMBOM KG	60,0000 PC	24,9000	1.494,00
17	EMBALAGEM DE 1 KG (COM PRAZO DE	•	24,9000	1.494,00
	DE 03 MESES)	VIIDIDI		
18	CAFE SOLUVEL EM PO 200G	30,0000 LT	12,4800	374,40
	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE		.,	- , -
19	CALDO DE GALINHA	30,0000 ÚN	1,6900	50,70
	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (COM	PRAZO DE		
	VALIDADE DE 03 MESES)			
20	CANELA EM RAMA 50 G	10,0000 UN	3,9900	39,90
0.1	(COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MES		10.0000	1 606 50
21	CARNE BOVINA KG	85,0000 KG	18,9000	1.606,50
	PURA, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE I IN NATURA, EMBALAGEM DE 1 KG (CON			
	DE 03) MESES)	W VALIDADE		
22	CARNE MOIDA DE 1ª	385,0000 KG	12,9000	4.966,50
	BOVINA, MOÍDA RECENTEMENTE, CON	,	1_,,,,,,,	, 55,55
	EMBALAGENS DE 1 KG, INDICADAS CO			
	(COM VALIDE DE MÍNIMA DE 03 MESES			
23	CEBOLA KG	270,0000 KG	1,2900	348,30
	DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MA			
24	RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL 24 CENOURA 80.0000 KG 1.9900 159.2			
44	DE 1 <sup>a</sup> , SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA	80,0000 KG	1,9900	159,20
	SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU M			
	RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO	•		
	COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHE			
25	CHA DE MAÇA SECA PCT	30,0000 PC	3,3900	101,70
	PACOTE DE 100 G (COM PRAZO DE VAL	IDADE		
	MÍNIMO DE 03 MESES)			
26	CHA EM SACHE - CX	30,0000 CX	2,4800	74,40
	CAIXA COM 15 SACHÊS, SABORES: FUN CIDREIRA, MORANGO, LARANJA, MARA			
	MAÇÃ (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNI			
	MESES)	WIO DE 05		
27	CHOCOLATE EM PÓ 500G	120,0000 UN	4,9900	598,80
	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE		,	,
29	COLORÍFICO 100G	50,0000 UN	0,9400	47,00
	(COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 MES:			
31	CREME DE LEITE 200G	50,0000 CX	2,1300	106,50
	1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDA	DE MINIMO		
33	DE 03 MESES) DOCE DE LEITE 400G	70,0000 PT	4,3700	305,90
55	TEXTURA HOMOGÊNEA (COM PRAZO D	· ·	T,5700	505,30
	MÍNIMO DE 03 MESES)			
40	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	440,0000 KG	5,8900	2.591,60

	SEM DORSO, CONGELADA, EM EMBALAC CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRE COXAS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 ME	(COM		
44	GOIABADA EMBALAGEM DE 350 G, 1ª QUALIDADE ( PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 ME		2,3900	35,85
45	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 540 GR EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, SABORES DIVERSOS (COM PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO DE 03 MESES)	20,0000 EB	2,2900	45,80
48	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO EMBALAGEM TETRAPACK, PRODUTO DE ANIMAL (VACA), LIQUÍDO FLUIDO, HOMO DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE O	OGÊNEO, OS UHT	2,8900	1.878,50
50	LINGUIÇINHA TEMPERADA, EMBALADA A VÁCUO, RES EMABALAGEM DE 1KG (COM PRAZO DE MÍNIMO DE 03 MESES)	70,0000 KG FRIADA,	11,9900	839,30
52	MAÇA FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEI SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, CO CONFORMAÇÃO UNIFORME, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA	RE	2,4900	498,00
57	MAMAO DE 1ª TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAM MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADUR SEM RUPTURAS		3,2900	723,80
58	MANGA FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO G DE MATURAÇÃO	250,0000 KG RAU MÉDIO	4,3900	1.097,50
61	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G DRENADO (COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE O	180,0000 LT 03 MESES)	1,7700	318,60
62	MORANGA CABOTIĂ, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG A 2 : BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA	120,0000 KG	1,6900	202,80
63	NATA 400G FRESCA (COM PRAZO DE VALIDADE MÍN DIAS)	70,0000 UN IMO DE 30	4,9700	347,90
64	OLEÓ DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE 03 MESES)		3,9900	997,50
66	OVOS DZ  1ª QUALIDADE. PRODUTO SEM APRESEN TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO COM EMBALAGEM DESCÁRTA DÚZIA	ODOR, O PRODUTO.	4,9700	1.988,00
67	PAO CACETINHO KG FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50G		7,9900	1.198,50
68	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE COM APROXIMADAMENTE 50G CADA	150,0000 KG	7,9900	1.198,50
69	PIPOCA 500G	90,0000 PC	2,2900	206,10

	DE 1ª QUALIDADE, CLASSE AMAF	RELO, TIPO 1				
	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIM	M PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)				
73	SAL REFINADO 1KG	50,0000 PC	0,8700	43,50		
	IODADO EXTRA, PACOTE DE 1 KO					
	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIM	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)				
74	SALSICHA DE 1ª	250,0000 KG	6,2900	1.572,50		
	TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 01 KG, PESO POR					
	UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GR CADA (COM					
	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES)					
75	SARDINHA 130G	50,0000 UN	2,7400	137,00		
	(COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIM	MO DE 03 MESES)				
76	SEMENTE DE CHIA	5,0000 PC	8,4800	42,40		
	PACOTE DE 200 GR (COM PRAZO DE VALIDADE					
	MÍNIMO DE 03 MESES)					
78	TOMATE	280,0000 KG	2,9900	837,20		
	PRODUTOS SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE.					
	TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE					
	MATURAÇÃO (APROXIMADAMENT	`E 70%)				
Total				35.778,45		

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físicoquímica e sanitárias;
- b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Floriano Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pelas mesmas, de acordo com a necessidade;
  - c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos alimentos;
- e) O prazo de validade solicitado deve partir da data de entrega do produto às Secretarias;
- f) Os produtos danificados, estragados ou com data de validade inferior a descrita em cada item, deverão ser substituídos;
- g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;
- h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- i) A fim do transporte, os alimentos deveram ser acondicionados em caixas plásticas ou isopor, em adequadas condições higiênico-sanitárias;
- j) Os alimentos que precisam ficar refrigerados deverão ser entregues em embalagens adequadas, evitando seu aquecimento ou descongelamento;
- k) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

- **CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.
- § 1° O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.
- § 2° O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).
- **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00 09.01.08.244.0029.2096.3.3.90.30.07.00.00

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Carta Convite 2/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

- § 1º Á CONTRATADA caberá:
- a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- § 2° A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.
- **CLÁUSULA OITAVA**: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa

diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
  - c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
  - h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: do Gestor do Contrato

São Gestoras dos Contratos as Senhoras MARÍLIA SANZOVO VITALLI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e ANDRÉIA PAULA FRANCESCHI MACHADO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis

pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Floriano Peixoto, 21 de fevereiro de 2017.

#### **ORLEI GIARETTA**

Prefeito Municipal C/CONTRATANTE

### MARÍLIA SANZOVO VITALLI

Secretária de Educação, Cultura e Desporto C/ GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.

## **RODRIGO PIONTKOSKI - ME**

C/CONTRATADO(A)

## ANDRÉIA P. F. MACHADO

Secretária de Desenvolvimento Social C/GESTORA DO CONTRATO